

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



PARECER 002/2019

Assunto: processo de dispensa de licitação encaminhado a esta procuradoria através do ofício 02/2019 pela qual esta Casa de Leis pretende adquirir produtos de higiene, copa, limpeza e cantina para o período de 90 dias.

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Tendo em vista o objeto do referido pleito, mormente seu reduzido valor, temos como aplicável a modalidade dispensa, ressaltando a necessidade, de acordo com o ETCU, da formulação de competente processo de dispensa, com vistas a formalizar os atos praticados, bem como demonstrar a desnecessidade de procedimento licitatório diverso.

Outrossim, analisando os orçamentos encaminhados, destaco que, para aquisição dos produtos pode ser observado não somente o preço, mas também a qualidade do produto.

Citamos como exemplo café, detergente, sabão em pó, dentro outros, sendo que entre os mesmos há gritante divergência de preço, entretanto o preço superior em algumas vezes é justificado pela qualidade também superior do produto.

Portanto, esta procuradoria sugere seja avaliado também o custo beneficio quando da aquisição dos bens, consultado os servidores que utilizam os referidos produtos, propiciando assim melhor racionalização dos gastos públicos.

Diante do expósto, faça-se remessa do presente parecer desta Assessoria, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua analise e, caso jugue pertinente, competente autorização para aquisição.

É o parecer. Rio Bonito do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2019

OAB/PR 36:840
Portaria 15/2007

Rua Eduardo Drabecki * nº 247 * Bairro Vista Alegre Fone/Fax (**42)3653-1101 * 85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu e-mail: camararbi@rbinet.com.br